



Câmara Municipal de Colatina  
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto  
Estado do Espírito Santo

**PROJETO DE LEI N.º 091 /2022**

INSTITUI O TEMA TRANSVERSAL  
EDUCAÇÃO AMBIENTAL COMO  
COMPONENTE CURRICULAR  
COMPLEMENTAR NAS ESCOLAS MUNICIPAIS  
DE COLATINA/ES.

A Câmara Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, APROVA:

**Artigo 1º** - Institui o Tema Transversal **EDUCAÇÃO AMBIENTAL** como componente curricular complementar da parte diversificada no currículo das escolas municipais em Tempo Integral de Colatina/ES.

I- Através deste componente curricular, os jovens poderão aprender sobre reciclagem, logística reversa e temas complementares a preservação do planeta.

**Artigo 2º**- Esta Lei será regulamentada por Decreto do Poder Executivo.

**Artigo 3º**- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,  
Em, 07 de junho 2022.

  
**ANGELO STELZER NETO**  
**VEREADOR**





Câmara Municipal de Colatina  
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto  
Estado do Espírito Santo

## Justificativa

O presente projeto de lei tem por finalidade instituir o tema transversal **EDUCAÇÃO AMBIENTAL** como componente curricular complementar nas escolas municipais em Tempo Integral de Colatina/ES.

Nossos jovens têm um longo caminho a trilhar na preservação de nosso planeta, compensando, assim, ações irresponsáveis e omissões históricas em relação ao tema.

Através da consciência dos processos de reaproveitamento de materiais, poderemos reduzir os custos com aterros e seus pares, além de possibilitar a preservação de nosso planeta através da gestão inteligente de recursos finitos.

Em face do exposto, submetemos aos nobres colegas desta Casa de leis a análise do presente projeto de lei e após tramitação seja ao final discutido, votado e aprovado.

Sala das Sessões,  
Em, 07 de junho 2022.

**ANGELO STELZER NETO**  
**VEREADOR**

